



GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.407/2016.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação no montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no Orçamento vigente, Lei n.º. 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesa vinculados à fonte de recursos:

09.002.10.303.0023.2090 – Manutenção das Ações da Farmácia Básica – Bl 04

3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º. Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º são vinculados à fonte de recursos 01.14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação oriundos de repasses do Ministério da Saúde – Assistência Farmacêutica – Programa Qualifar – SUS.

Art.4º. Fica autorizado a suplementação adicional dentro do mesmo Projeto Atividade que se refere o Artigo 1º desta lei, caso o Município receba novos repasses que ultrapassem a previsão.

Art.5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal n.º. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 de agosto de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 81, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 24/08/2016.

CLAUDIA MARIA TSCHA
Secretária Adjunta de Administração
Port. N.º 7.925/2015



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 103/2016 que “**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Projeto em pauta criar o elemento de despesas por excesso de arrecadação de recursos oriundos de repasses do Ministério da Saúde – Assistência Farmacêutica – Programa Qualifar – SUS.

O crédito adicional especial solicitado vem atender aplicação estabelecida para os recursos recebidos, dentro de ações estruturantes de qualificação da Assistência Farmacêutica, conforme especificado no plano de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde nº 020/2016 (anexo).

Desta forma, a abertura do crédito especial pretendida, justifica-se por saldo financeiro em conta referente a recurso vinculado, oriundos de repasse com ações específicas sem previsão na LOA 2015, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 dias do mês de julho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal